

**MENSAGEM PMI/GP/Nº 07/2023**

**Em, 20/jul/2023.**

Senhor Presidente,

Em atendimento aos anseios de nossa população e considerando as disposições da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de IBIARA-PB, e dos preceitos da Lei complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei 4.320/1964, encaminho para apreciação de Vossas Excelências dois Projetos de Lei, ambos com a finalidade de abertura de crédito ao orçamento vigente.

A demanda se faz necessária tendo em vista que os recursos são provenientes de emendas parlamentares os quais não constam das peças orçamentárias vigentes, de modo que os recursos estão disponíveis e aptos a serem utilizados para a finalidade a que se destinam, entretanto, existe a necessidade de autorização legislativa para tal.

Os projetos seguem com a seguinte descrição, finalidade e valores:

- **Projeto de Lei 15/2023: R\$ 482.104,01** (Quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e quatro reais e um centavo), destinados assegurar os SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB, CONFORME CONVENIO SINCONV Nº 914923 E OPERAÇÃO Nº 1077253-39, recursos provenientes de EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA, conforme classificação orçamentaria no Projeto de Lei mencionado.

Nesse sentido que disciplina a destinação dos recursos oriundos do CONVENIO SINCONV Nº 914923 E OPERAÇÃO Nº 1077253-39, na rubrica 2414.99.01 - Outras Transf.de Convênios s da União - Recursos de EMENDA, celebrado com o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

- **Projeto de Lei 16/2023: R\$ 482.104,00** (Quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e quatro reais), destinado assegurar os SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB, CONFORME CONVENIO SINCONV Nº 923778/2021 E OPERAÇÃO Nº 1081394-76, recursos provenientes de EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA.

Nesse sentido que disciplina a destinação dos recursos oriundos do CONVENIO SINCONV Nº 914923 E OPERAÇÃO Nº 1077253-39, na rubrica 2414.99.01 - Outras Transf.de Convênios s da União - Recursos de EMENDA, celebrado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Em ambos os casos existe a necessidade de autorização de Vossas Excelências para que o Município possa cumprir com um dispositivo legal, necessitando se fazer adequação orçamentária, para inclusão do CO – Codificação Orçamentária ao tipo de emenda elencada. Ressalte-se que a operação contábil que se pretende realizar encontra amparo no inciso II, do artigo 41, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e se faz necessária à vista de que não há no orçamento municipal vigente dotação orçamentária para esse fim, com fonte e CO específicos.

Diante da urgência e do recesso parlamentar em curso **convocamos extraordinariamente a Câmara Municipal, para nos termos do art, 39, XVIII da Lei Orgânica Municipal, apreciar os PL's 15 e 16/2023, pelos motivos apresentados supra.**

Senhores vereadores, ao submeter este projeto de lei às vossas considerações, reitero mais uma vez o compromisso de manter a harmonia entre o Executivo e o Legislativo municipais.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital  
por FRANCISCO NENIVALDO  
DE SOUSA:69700435415



**FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional



*Ao Exmo. Sr.*  
*Vereador Eudesmar Nunes Rodrigues,*  
*Presidente da Câmara Municipal de Ibiara - PB.*

**PROJETO DE LEI 16/2023.**

P2 19/2023

*"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO  
CORRENTE EXERCÍCIO 2023 PARA FINS QUE  
MENCIONA E ADOTA PROVIDÊNCIAS  
CORRELATAS."*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de R\$ 482.104,00 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e quatro reais), destinado assegurar os SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB, CONFORME CONVENIO SINCONV Nº 923778/2021 E OPERAÇÃO Nº 1081394-76, recursos provenientes de EMENDA PARLAMENTAR de bancada.

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

15 451 1007 1101 Pavimentação Urbana em Paralelepípedo.

Objetivo: Promover melhorias de mobilidade municipal.

FONTE DE RECURSOS:

17000000 -Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

CO: 3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4490.51 - Obras e Instalações ..... R\$ 475.641,27

3390.93 - Indenizações e Restituições ..... R\$ 5.462,73

TOTAL ..... R\$ 481.104,00

FONTE DE RECURSOS:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CO: 3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4490.51 - Obras e Instalações ..... R\$ 1.000,00

TOTAL ..... R\$ 1.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, na rubrica 2414.99.01 - Outras Transf.de Convênios s da União - Recursos de EMENDAS.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Ibiara – PB, 20 de julho de 2023.**

Assinado de forma digital  
por FRANCISCO  
NENIVALDO DE  
SOUSA:69700435415



**FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA**  
**Prefeito Constitucional**

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA  
MATRICULA: 19/2023  
APROVADO:  NÃO APROVADO   
SESSÃO DO DIA: 22/07/2023

ELIASMARA DYNAS RODRIGUES  
PRESIDENTE  
Josebe Jansen da Silva  
SECRETARIO  
[Assinatura]  
SECRETARIO